

Motivo: Exoneração de Cargo em Comissão  
 Orgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA  
 Servidor(es):  
 Comissionado / ITEL JOÃO PORTAL FRANCO (Coordenador de Centro Gráfico)<br  
 Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154275**

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA  
 Modalidade de Admissão: Comissionado  
**ATO: PORTARIA Nº 2666/10**

Data de Admissão: 01/09/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor
Observação	
ROMULO RUBEM MOURÃO RODRIGUES	Coordenador de Centro Gráfico
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER	

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA  
 E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**LICENÇA MATERNIDADE**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154475**  
**PORTARIA N.º 1249/2010/2010 – SEDES, 08 DE SETEMBRO DE 2010.**

Nome: CRISTIANE GORETH DO CARMO SANTOS

Matrícula: 5763533

Cargo: MONITOR Lotação: GGP/CGP/SEDES

Período: 30/08/2010 à 25/02/2011

(180 cento e oitenta dias) de LICENÇA MATERNIDADE

**CÁSSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS**

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, em exercício

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154437**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS.E DESENV.SOCIAL  
 Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: termo aditivo

Data de Admissão: 09/09/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
BENEDITA SUZANE MATTIAS LINS	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10/03/2011	prorrogação de contrato

Ordenador: CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154428**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS.E DESENV.SOCIAL  
 Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: termo aditivo

Data de Admissão: 18/08/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
DANIELE AZEVEDO MELO DE SOUZA	PSICÓLOGO	18/02/2011	prorrogação de contrato

Ordenador: Eutália Barbosa Rodrigues

**PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154316**  
**PORTARIA Nº 1247/2010-SEDES**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o interesse da Administração Pública no efetivo desenvolvimento de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, o período de gozo de férias da servidora **MARIA SÔNIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3196666/1, ocupante do cargo de MONITOR, lotada na DEAM/SEDES, de 02/08/10 a 31/08/10 para 01/12/2010 a 30/12/2010, referente ao exercício 2009/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, em 03 de setembro de 2010.

**CÁSSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS**

Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social em Exercício

**TORNAR SEM EFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154322**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO : 153813 E 153786**

Publicado no DOE nº. 31749 de 09/09/2010 E DOE nº. 31749 de 09/09/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES e BENEDITA SUZANE MATTIAS LINS

CARGO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 VIGÊNCIA – 01/09/2010 À 01/03/2011 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E 18/08/2010 À 18/02/2011 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**ORDENADOR RESPONSÁVEL – CÁSSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS**

**PORTARIA DE RESOLUÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154359**  
**RESOLUÇÃO Nº. 011/2010.**

Dispõe sobre os Procedimentos e critérios para a aprovação de projeto a ser financiado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2010.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas

na Lei nº 5.819 de 11 de Fevereiro de 1994, e atendendo expediente emanado da Petrobras, resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção pública de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2010, com aporte financeiro efetuado pela Petrobras para o exercício de 2010/11na forma do anexo a presente Resolução.

Art. 2º - Os projetos serão analisados pela comissão de fundos e posteriormente submetidos à aprovação do plenário do Conselho.

Art. 3º - Fica estabelecida a data limite de 06/10/2010 para recebimento dos projetos oriundos dos órgãos e entidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de setembro de 2010.

Maria de Nazaré Sá de Oliveira

Presidente do CEDCA/PA

**EDITAL**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 154351**  
**PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FEDCA/PARÁ PROVENIENTES DA PETROBRÁS.**

**EDITAL Nº.02 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS, 23 DE AGOSTO DE 2010/ CEDCA-PARÁ.**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA torna Público o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentar propostas nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes a serem financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará – FEDCA/PA repassados pela Petrobras, conforme documento recebido em 16 de agosto de 2010. Os projetos deverão abordar as violações e iniquidades que atingem as crianças e os adolescentes dos grupos mais vulneráveis e excluídos da sociedade, e suas propostas devem estar alinhadas, no mínimo, a uma das ações definidas na Resolução Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, transcritas a seguir:

- 1). Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três (3) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 2). Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227º, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº. 8.069, de 1990, observados as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 3). Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;
- 4). Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 5). Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 6). Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 2.1. Os projetos deverão ser apresentados por entidades não governamentais e órgãos governamentais em duas vias de igual teor e forma, devendo as páginas serem enumeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável legal da instituição proponente.
- 2.2. As propostas obrigatoriamente têm que ser aprovadas através de Edital de Seleção Pública de projetos, com base na Resolução Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, Seção II - Art. 9º, incisos IV, V e VI, e Art. 13º.
- 2.3. As propostas devem estar em consonância com a Resolução Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes e diretrizes aprovadas na Conferência Estadual de 2009 em anexo.
- 2.4. Projetos de abrangência municipal deverão ocorrer em municípios não pertencentes à área de influência da Petrobras identificados no Programa Petrobras Agenda 21 (ver Anexo 1).
- 2.5. Projetos de âmbito estadual ou regional, na sua área de abrangência, deverão contemplar mais de 50% de municípios não pertencentes à área de influência da Petrobras (ver Anexo 1).
- 2.6. Os projetos apresentados por consórcio ou conjunto de municípios serão priorizados, desde que tenham sido aprovados pelos Conselhos Municipais respectivos.
- 2.7. A proposta a ser apresentada deverá ser composta da documentação institucional, do projeto básico, cronograma físico-financeiro e cronograma de atividades (prevendo prazo de realização de 16 (dezesseis) meses; formulário de avaliação

de resultados, formulário para cadastro e em consonância com a COMUNICAÇÃO/RS/PS/ 01934/2010 e modelos emitidos pela PETROBRÁS, anexo ao presente edital, juntamente com o ofício ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA.

2.8. A documentação institucional se constitui num conjunto de documentos, exigidos para avaliar a capacidade jurídica e a regularidade fiscal da instituição proponente. A instituição que não apresentar os documentos descritos abaixo, importará na eliminação da proposta encaminhada:

**DOCUMENTOS**

**Documentos Constitutivos da Instituição Executora**

Ofício de encaminhamento a Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA.

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Cópia da Cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição

Estatuto Social da Instituição

Cópia da Ata de Posse da atual diretoria

Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal/MF)

Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais (Secretaria da Fazenda Estadual)

Certidão de Negativa de Débitos Fiscais Municipais (Secretaria da Fazenda Municipal)

Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN/MF)

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF

Cópia do registro no Conselho

1.13 Documento de chancela do Projeto, contendo os dados da proposta da instituição

2.9. O fornecimento de dados cadastrais errôneos que impeçam a efetivação do aporte financeiro importará no encerramento, de pleno direito, do Instrumento Jurídico que porventura tenha sido firmado.

2.10. É de inteira responsabilidade das entidades interessadas a apresentação, no momento da liberação do recurso, de novos documentos e certidões que perderem a validade no decorrer da análise preliminar dos projetos.

2.11. A habilitação Técnica se constitui na análise do Projeto Básico, que deverá ser apresentado em papel timbrado da instituição, no limite de no máximo 20 (vinte) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo 2, cronograma físico-financeiro e cronograma de atividades(prevendo prazo de realização de 16 (dezesseis) meses); formulário de avaliação de resultados e formulário para cadastro. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

**3. DO FINANCIAMENTO**

3.1. O valor de cada projeto deverá ser no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no máximo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Projetos acima de R\$ 250.000,00 serão aceitos desde que comprovadas as outras fontes de recursos que complementarão o repasse a ser realizado.

3.2 As despesas previstas no projeto devem estar em consonância com a Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 e no intuito de contribuir para a elaboração do mesmo, o CEDCA transcreve abaixo o que está disposto na Seção IV, Art.16º da referida resolução:

Artigo 16º - Deve ser **vedada** a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

1. A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  2. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho tutelar;
  3. Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  4. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
  5. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo de política de infância e de adolescência.
- 3.3. Os cinco projetos aprovados no CEDCA serão enviados à Petrobrás /Comissão FIA 2010 sinalizados por ordem de prioridades. A Comissão FIA informará à Petrobras o resultado do processo de definição dos Conselhos cujos projetos foram validados para alocação de recursos repassados ao FIA. A Petrobras adotará as providências para a formalização de um Instrumento Jurídico Pertinente pelo prazo de vigência 16 meses. Serão signatários: a Petrobras, o Poder Público, o Conselho de Direitos e a(s) Instituição (ões) Interveniente(s). O recurso será depositado em conta corrente bancária do FIA indicada pelo Conselho.